



P.L. 78/23 – Mens. 26/23 – Aut. 80/23 – Proc. Leg. 3.992/23

LEI Nº 6.471, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 30.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>
08.244.0302.2.219	Proteção Social Especial - Média Complexidade
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
05.500.0212	PSE-Piso Fixo Méd.Compl-Abordagem.....R\$ 30.000,00
	Subtotal.....R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>
08.244.0302.2.219	<u>Proteção Social Especial - Média Complexidade</u>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.500.0212	PSE-Piso Fixo Méd.Compl-Abordagem.....R\$ 30.000,00
	Subtotal.....R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
22 de junho de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.


LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal


JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício


CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Expediente Administrativo nº 23.101/22-PMV.


Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.